



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 008/89

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO
A EFETUAR A AQUISIÇÃO
DE CAÇAMBA BASCULANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho
do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
uma caçamba basculante de 6m³ com pistão hidráulico e tomada
de força.

Art. 2º A referida caçamba será acoplada ao caminhão
Mercedes-Benz adquirido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A forma de pagamento da caçamba será a
seguir descrita:

- duas parcelas de R\$ 2.250,00, sendo que a primeira parcela
terá vencimento dia 20.03.89 e a segunda 20.04.89.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Saldanha do Prefeito em, 23 de fevereiro de 1.989.

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ZALDAR ARNOLDI

Sec. da Administração